



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Extrai-se da obra de Marçal Justen Filho<sup>1</sup> que o Estudo Técnico Preliminar:

**[...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução.** Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do *caput* do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].

Ainda, sobre seu posicionamento no processo licitatório:

[...] o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. Ou seja, o estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o processo da licitação, mas é antecedido de atividades diversas que podem demandar um longo período de tempo.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355.



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

Sobre a sua divulgação, dispõe Joel de Menezes Niebuhr<sup>2</sup>:

Convém ponderar que o estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade e avaliar as opções que o mercado lhe oferece, de modo a produzir o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso. Com esse espírito, o estudo técnico preliminar não é documento anexo obrigatório ao edital e não precisa ser levado à publicação. Pode até sê-lo, mas não o é de forma compulsória.

Portanto, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## **2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de papel A4 para uso das Secretarias Municipais e do Fundo de Saúde de Zortéa.

Importante destacar que o papel sulfite formato A4 constitui material de consumo indispensável à rotina administrativa dos órgãos públicos, sendo amplamente utilizado para impressão de documentos oficiais, expedientes administrativos, relatórios, pareceres, memorandos, ofícios, processos licitatórios, contratos, notificações, prontuários, formulários e demais documentos necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

A aquisição pretendida visa garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde, evitando a interrupção das atividades administrativas em razão da ausência do material, o que poderia comprometer o atendimento ao público, a tramitação de processos

---

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p.421.



internos e externos e o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município.

Destaca-se, ainda, que a demanda pelo material é permanente e previsível, considerando o elevado volume de documentos físicos produzidos diariamente pelos diversos setores da Administração Municipal, especialmente nas áreas administrativa, educacional, tributária, social e da saúde.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos municipais, bem como garantir eficiência, economicidade e continuidade na execução das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Destaca-se que o Plano de Contratações Anual do Município de Zortéa para o exercício de 2026 ainda está em construção.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o atendimento adequado das demandas da Administração Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa, compreendendo, em especial:

Fornecimento de papel sulfite formato A4, novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem adequada e lacrada de fábrica;

O material deverá possuir qualidade compatível com utilização em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, atendendo aos padrões usuais de mercado;

As especificações técnicas detalhadas do produto, quantitativos, gramatura, quantidade por resma e demais características serão definidas no Termo de Referência;

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme cronograma, locais e quantidades estabelecidas pela Administração Municipal;



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, umidade, rasgos ou qualquer defeito que comprometa sua utilização;

A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

### 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Processo de Licitação terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	PAPEL A4, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M <sup>2</sup> . RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 10 RESMAS.	Caixa	300	R\$ 315,00	R\$ 94.500,00

### 7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à

Página 4 de 11



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”.<sup>3</sup>

Considerando a necessidade de aquisição de papel sulfite formato A4 para atendimento das demandas da Secretaria de Administração, demais Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Zortéa, verificou-se que existem diversas empresas aptas ao fornecimento do objeto pretendido, havendo ampla competitividade no mercado.

O material objeto da contratação é classificado como bem comum, cujas especificações são usuais e amplamente difundidas no mercado, possibilitando sua aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

Após análise das soluções disponíveis, constatou-se que o sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração Pública, considerando que a demanda é variável e contínua ao longo do exercício, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade de cada Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, evitando desperdícios, excesso de estoque e aquisições desnecessárias.

Além disso, o procedimento de Registro de Preços proporciona maior economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando à Administração realizar as contratações conforme a efetiva demanda dos órgãos participantes.

Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão

---

<sup>3</sup> HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. JusPodivm, 2023 p. 157.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

Eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, mostra-se técnica e economicamente viável, adequada ao interesse público e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: [...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, demais Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Zortéa.

A contratação contempla o fornecimento parcelado do material, conforme a demanda dos órgãos participantes, permitindo maior controle de consumo, melhor gestão de estoque e racionalização das despesas públicas, evitando aquisições em quantitativos superiores à necessidade efetiva da Administração.

O fornecimento deverá ocorrer conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições a serem definidos no Termo de Referência, garantindo que os materiais entregues atendam aos padrões mínimos de qualidade necessários ao regular desempenho das atividades administrativas municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade contratual, além de possibilitar futuras aquisições durante o período de vigência da ata, de acordo com a necessidade da Administração Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

A solução proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos setores municipais, garantindo o abastecimento regular de material indispensável às rotinas operacionais da Administração Pública.



## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Destaca-se que neste caso em razão de se tratar de um único item, a contratação será indivisível, formato este, economicamente mais viável e que obtêm os melhores resultados às especificidades da execução do objeto demandado.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, o Município de Zortéa pretende assegurar o fornecimento contínuo e adequado de papel sulfite formato A4 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, demais Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais.

Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

Garantir o regular abastecimento de material de expediente indispensável ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

Evitar a interrupção dos serviços administrativos em razão da falta de material de consumo;

Proporcionar maior eficiência e continuidade na execução das atividades internas e no atendimento ao público;

Possibilitar melhor gestão e planejamento das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços;

Promover economicidade nas contratações públicas, mediante realização de



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

procedimento licitatório competitivo;

Reduzir desperdícios e evitar formação excessiva de estoque, permitindo aquisições conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes;

Assegurar maior padronização e qualidade dos materiais utilizados pela Administração Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde;

Atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Adão de Mattos

Fiscal Administrativo: Marina Paz Almeida Pieri.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição e utilização de papel sulfite formato A4 podem gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, utilização de matéria-prima florestal, geração de resíduos sólidos e descarte inadequado do material após o uso.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

Nesse sentido, a Administração Pública buscará adotar medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, observando, sempre que possível, critérios de sustentabilidade e boas práticas de consumo consciente.

Dentre as medidas mitigadoras e boas práticas aplicáveis, destacam-se:

Preferência por produtos fabricados em conformidade com normas ambientais e padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado;

Incentivo à utilização racional do papel pelos setores da Administração Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, buscando reduzir desperdícios;

Estímulo à adoção de práticas de digitalização e tramitação eletrônica de documentos, sempre que viável;

Destinação adequada dos resíduos gerados, observando as normas ambientais e programas de coleta seletiva eventualmente existentes no Município;

Busca pela aquisição de materiais acondicionados em embalagens adequadas, visando minimizar danos, desperdícios e geração excessiva de resíduos.

Dessa forma, embora o objeto da contratação possua natureza comum e indispensável às atividades administrativas, a Administração Municipal adotará medidas voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental e ao uso consciente dos recursos públicos e naturais.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A aquisição de papel sulfite formato A4 revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, demais Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Zortéa,



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

tratando-se de material indispensável ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Verificou-se, ainda, que existe ampla oferta do objeto no mercado, bem como competitividade suficiente para realização do procedimento licitatório, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e variável da demanda.

Portanto, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com as necessidades da Administração Municipal.

Assim, declara-se viável a realização da contratação pretendida, nos termos e condições a serem detalhados no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Zortéa, 18 de maio de 2026.

Adão de Mattos  
Secretário Municipal de Administração e Finanças